



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.381/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 21 de julho de 2025

Horário: 09h30min.

Local: Sede da Prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, Volta Grande – MG.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tratamento Diferenciado: Exclusivo para ME/EPP

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Volta Grande - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

#### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1** – O órgão gerenciador deste processo licitatório será o único a fazer uso deste Registro de Preço, não precisando, então, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, não havendo, portanto, possibilidade de eventuais adesões.

**2.2** – Este Edital observa as regras gerais da Lei 14.133/2021, dispondo as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida em seu Termo de Referência (Anexo I), sendo a quantidade mínima a ser cotada de unidades de materiais/bens/produtos o quantitativo total, não havendo a possibilidade de prever preços diferentes e o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no Anexo I.

**2.3** – As regras referentes as condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1** - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

**3.2** – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

**3.3** - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**3.5** - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**3.6** - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**3.7** - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8** - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Empresas não enquadradas como ME, EPP, MEI ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**4.5 -** Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**4.6 -** Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

**4.7 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**4.8** O licitante declara, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência prevista no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14133/2021.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 21/07/2025 ÀS 09h30min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 21/07/2025 ÀS 09h30min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR.

**5.2** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.3** - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

**5.4** - Os licitantes encaminharão/apresentarão proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

---

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1** - O licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo os termos do modelo anexo, intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

**6.2** - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

**6.2.1** – O valor unitário e total, devendo este último ser em numeral e por extenso;

**6.2.2** – A marca do material/bem/produto;

**6.2.3** - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

**6.2.4** – O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento; e,

**6.2.5** - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

**6.3** – Os preços deverão conter no máximo três casas decimais após a vírgula.

**6.4** – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

**6.5** – A descrição do objeto deverá ser detalhada, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**6.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais/bens/produtos.

**6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10 A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:**

- a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;
- b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;
- c) no campo “selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;
- d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);
- e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trouxer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);
- f) deverá ser enviado também junto ao envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,
- g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

**6.11** A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link: <https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**6.12** Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

**6.13** A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** O Agente de Contratação/Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

**7.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.6.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.6.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,

**7.6.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.7** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.7.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**7.7.2** empresas brasileiras;

**7.7.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

**7.7.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro procederá com a negociação junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, consoante cada item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.8.1** A negociação será realizada na sessão pública de julgamento e será acompanhada pelos demais licitantes presentes.

**7.9** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele estipulado, não podendo este ser inferior a duas horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.10** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio feito diretamente aos licitantes ou, no caso de haver algum licitante ausente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de no mínimo de duas horas.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9 Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independentemente do valor dos materiais/bens/produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora do item se compromete a entregá-lo.**

**8.10** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- 8.11** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.12** A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e na aplicação de eventual sanção à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, se for o caso.
- 8.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.
- 8.14** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.15** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.16** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

**9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e,

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8** Mesmo que o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11 OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES**

**9.11.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo (Anexo III);

**9.11.2** Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);

**9.11.3** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo (Anexo V);

**9.11.4** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo (Anexo VI);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**9.11.5** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII); e,

**9.11.6** Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo (Anexo VIII).

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso haja a constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DOS RECURSOS.

**10.1** O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer em duas etapas, assim que realizada a fase de habilitação e depois que for declarado o vencedor, devendo ao final da sessão pública de julgamento, mencionar quanto a que ato(s) pretende recorrer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**10.2** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de Volta Grande.

### 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e,

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** Julgados os recursos ou não ocorrendo os mesmos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

### 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**13.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

### 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo efetivado o Registro de Preço, será firmada a respectiva Ata.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito de firmar a respectiva Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3** A Detentora do Registro de Preço se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**14.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.5.** Na assinatura do Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**14.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**14.7.** Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro, após comprovar que a licitante vencedora cumpre as condições de habilitação previstas neste edital, elaborará a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação da Empresa Detentora do Preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário; e,
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

**14.8.** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

**14.9.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais/bens/produtos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

**14.10.** Os materiais/bens/produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**14.12.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que a Detentora do registro terá assegurado direito à contratação.

**14.13.** A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos materiais/bens/produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor ajustado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 17 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

17.1 As obrigações do Município e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 18 DO PAGAMENTO.

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**19.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

**19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**19.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Volta Grande (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preço;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br).

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado para o e-mail indicado pela empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **21 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**21.1** - O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de **R\$ 613.543,69 (seiscentos e treze mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

**21.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000),	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.04.10.303.0009.2.0042 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 (1.500.000),
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0016.2.0082 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.10.04.122.0003.2.0084 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0089 (1.660.000),
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000),	3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107 (1.500.000),	3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109 (1.500.000) e
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105 (1.500.000).		

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1** Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata de julgamento, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes, Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**22.12** A Prefeitura de VOLTA GRANDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1** . A anulação do Pregão induz ao cancelamento da ata de registro de preço.

**24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**22.15** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.16** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura de Volta Grande, através do e-mail [licitacao@voltagrande.mg.gov.br](mailto:licitacao@voltagrande.mg.gov.br) e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura, na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, VOLTA GRANDE/MG, nos dias úteis, no horário das 12H00MIN. às 18H00MIN., no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.18** A sessão de julgamento do procedimento licitatório deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme exigência prevista no art. 17, § 5º, da Lei Federal 14133/2021.

**22.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;

**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO X** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,

**ANEXO XI** – MINUTA DO CONTRATO;

VOLTA GRANDE - MG, 04 de julho de 2025.

**YTALLO JARDIM DE SOUZA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	AGENDA ANUAL capa dura em formato aproximadamente de 14,6x20,8 com 352 paginas em papel ooff-set 56 gr.	UNID	17	36.1667	614,83
2	AGULHA PARA CROCHÊ Cabo emborrachado, ponta em aço tamanhos: 1,75mm.	UNID	50	10.0167	500,84
3	AGULHA PARA CROCHÊ Cabo emborrachado, ponta em aço tamanhos: 3,5mm.	UNID	50	10.0167	500,84
4	AGULHA PARA TRICÔ Nº 3,0-mm. Cabo emborrachado.	UNID	25	9.0167	225,42
5	AGULHA PARA TRICÔ Nº 4,5,-mm. Cabo emborrachado.	UNID	25	11.2000	280,00
6	ALMOFADA AZUL N. 3 para carimbo, com base em plastico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	UNID	16	8.0333	128,53
7	ALMOFADA PRETA N. 3 para carimbo, com base em plastico e tampa em metal. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	UNID	6	8.0333	48,20
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, base plastica na cor preto com compartimentos para dois pinceis.	UNID	74	7.7667	574,74
9	APONTADOR DE LÁPIS com depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço , caixa com 24 unidades. Deve possuir selo do INMETRO.	Caixa	15	34.5333	518,00
10	APONTADOR DE LÁPIS Com dois furos, depósito, retangular, composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço. Cores variadas. Deve possuir selo do INMETRO.	UNID	60	4.5000	270,00
11	APONTADOR METÁLICO apontador metálico para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável.	UNID	5	1.7167	8,58
12	APONTADOR METÁLICO para lápis de madeira nº 2, 2-A, 2-B, lâmina inoxidável. Formato retangular anatômico, resistente com lâminas de qualidade. Caixa c/24 unidades.	Caixa	4	41.2000	164,80
13	ARQUIVO MÉDIO Cor: Preto ,Arquivo médio para pastas suspensas Medidas: C x L x A: 27,4 x 43,0 x 27,1.	UNID	20	68.4333	1.368,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

14	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex de borracha natural; nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERDE.	Pacote	15	9.2333	138,50
15	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AMARELO .	Pacote	15	9.2333	138,50
16	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor AZUL .	Pacote	15	9.2333	138,50
17	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor BRANCA .	Pacote	15	9.2333	138,50
18	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor DOURADO .	Pacote	15	9.2333	138,50
19	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor LARANJA .	Pacote	15	9.2333	138,50
20	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor PRATA.	Pacote	15	9.2333	138,50
21	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor PRETO	Pacote	15	9.2333	138,50
22	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROSA	Pacote	15	9.2333	138,50
23	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor ROXA.	Pacote	15	9.2333	138,50
24	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 6.5; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	Pacote	15	9.2333	138,50
25	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0 pct.c/50un. Cor AMARELO .	Pacote	20	15.0000	300,00
26	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor AZUL .	Pacote	20	15.0000	300,00
27	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor BRANCA .	Pacote	20	15.0000	300,00
28	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor DOURADO .	Pacote	20	15.0000	300,00
29	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor LARANJA .	Pacote	20	15.0000	300,00
30	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor PRATA.	Pacote	20	15.0000	300,00
31	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor PRETO	Pacote	20	15.0000	300,00
32	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor ROSA .	Pacote	20	15.0000	300,00
33	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERDE.	Pacote	20	15.0000	300,00
34	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 8,0; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	Pacote	20	15.0000	300,00
35	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AMARELO .	Pacote	20	19.6000	392,00
36	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor AZUL	Pacote	20	19.6000	392,00
37	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor BRANCA .	Pacote	20	19.6000	392,00
38	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor LILÁS .	Pacote	20	19.6000	392,00
39	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor PRETO .	Pacote	20	19.6000	392,00
40	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROSA .	Pacote	20	19.6000	392,00
41	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor ROXA .	Pacote	20	19.6000	392,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

42	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERDE .	Pacote	20	19.6000	392,00
43	BALÃO (BEXIGA) Lisa em látex nº 9; pct.c/50un. Cor VERMELHO .	Pacote	20	19.6000	392,00
44	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA BRASIL 120CM X 90 banner em lona laminado, mapa BRASIL, com tamanho 120cm de largura por 90 de comprimento, com moldura em madeira.	UNID	3	145.0000	435,00
45	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA DAS REGIÕES banner em lona laminado, mapa das regiões do Brasil, em tamanho 120cm de largura por 90 , com moldura em madeira.	UNID	3	145.0000	435,00
46	BANNER EM LONA COLORIDO DO MAPA MUNDI 120CM X 90 banner em lona laminado, mapa MUNDI, com tamanho 120cm de largura por 90 de comprimento, com moldura em madeira.	UNID	3	145.0000	435,00
47	BARBANTE BRANCO, Barbante em poliéster, rolo de 200grs peso 0.208, nº 06.	Rolo	50	7.6333	381,67
48	BARBANTE ECOLÓGICO 4x24 Fios Cor- Cru, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	30	8.0667	242,00
49	BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor-BEGE, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	50	38.5333	1.926,67
50	BARBANTE PARA MACRAMÊ 4x24 Fios Cor-CRU, Composição: 85% Algodão 15% Outras Fibras. 238 metros, 17 x altura x 17 largura x 17 comprimento.	Rolo	50	38.5333	1.926,67
51	BLOCO ADESICO PARA RECADO 38X50 com 4 bloco colorido Especificação : bloco de adesivo para recado, pacote com quatro blocos coloridos e alto adesivo com cores sortidas medindo 38mmx50mm cada bloco com 100 folhas cada bloco.	Pacote	100	7.7667	776,67
52	BLOCO ADESICO PARA RECADO 7,5X7,5 bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 7,5mmx7,5mm cada bloco com 100 folhas	UNID	50	8.5167	425,84
53	BLOCO ADESICO PARA RECADO 76X76 bloco de adesivo para recado, com cores diversas, alto adesivo, medindo 76mmx76mm cada bloco com 100 folhas .	UNID	200	8.5167	1.703,34
54	BORRACHA BICOLOR Especificação : azul e vermelha p/ apagar tinta e lapis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo,acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete virgula três) mm, de boa qualidade, cx com 40 unidade	Caixa	4	53.3333	213,33
55	BORRACHA BRANCA Nº. 40, feita de látex natural, escolar; apaga lápis e grafite; no	Caixa	132	18.8000	2.481,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

	formato retangular, cor branca, cx com 40 unidades.				
56	BORRACHA PLÁSTICA Nº20 Borracha tradicional,Nº20 indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar. Para lápis grafite e lapiseira.Caixa c/20 unidades.	Caixa	12	19.5333	234,40
57	CADERNO BROCHURA pautado 96 folhas capa cartão, formato140x200mm 1/1, cores diversas.	UNID	460	8.4833	3.902,32
58	CADERNO BROCHURA pautado 96 folhas capa cartão, tamanho grande,formato200x275mm 1/1, cores diversas.	UNID	470	12.7333	5.984,65
59	CADERNO DE DESENHO, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 48, formato 200x275mm. Sem aspiral.	UNID	1500	3.8133	5.719,95
60	CADERNO GRANDE, material papel offset,gramatura56/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato144x280mm, com margem, cores variadas.	UNID	2500	7.9167	19.791,75
61	CADERNO PEQUENO Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m2, capa mole, apresentação brochura, quantidade folhas 96,cores variadas..	UNID	1500	4.6167	6.925,05
62	CADERNO PROTOCOLO ¼ com 104 folhas, capa-dura de papelão aproximadamente 700 gr, folhas internas em papel off-set, medindo aproximadamente 154x 216 mm, na cor azul.	UNID	61	12.7333	776,73
63	CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 300x185x390 mm, cor azul .	UNID	465	13.8833	6.455,73
64	CAIXA DE ARQUIVO MORTO plástico poliondas com trava de segurança na tampa, dimensões aproximadas 350x130x250 mm, cor azul .	UNID	100	8.5167	851,67
65	CALCULADORA PORTÁTIL, visor LCD com 12 dígitos grandes, porcentagem, inversão de sinais, memória operativa independente, correção dígito a dígito, cálculo de Markup (Tecla MU), cálculo grande total (Tecla GT), correção total, duplo zero, desligamento automático, tecla inversora de sinal + / -, tecla de retrocesso para apagar último caracter. Alimentação: célula solar e bateria. Dimensões: 12,5 x 10 x 1,5 cm (A x L x P), peso: 130g, cores variadas, garantia de no mínimo 3 meses contra defeito de fabricação.	UNID	30	33.1667	995,00
66	CANETA CORRETIVA, material plástico, tipo ponta metal, carga 8 ml, aplicação desenho, ponta metálica, secagem rápida, tampa vedante que evita ressecamento, não contém p.v.c, não prejudica a camada de ozônio.	UNID	150	8.6767	1.301,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

67	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, AZUL, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	50	59.3333	2.966,67
68	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, PRETA, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	50	59.3333	2.966,67
69	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA FINA, VERMELHA, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, ponta fina 0,8mm, corpo e tampa da caneta ventilados. Caixa com 50 unidades. Similar a Bic, Compactor ou melhor qualidade.	Caixa	35	59.3333	2.076,67
70	CANETA MARCADORA PERMANENTE para cd/dvd, cor preta, ponta de 1,0mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses.	UNID	90	4.1833	376,50
71	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 und. Equivalente a Master ou superior.	Caixa	30	23.8000	714,00
72	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta super fluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. De qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses. Caixa com 12 unidades.	Caixa	11	23.8000	261,80
73	CANETA PARA TECIDO Resistente a lavagens em até 40 graus. com uma ponta pincel especial ideal para uso em tecidos, com uma tampa de segurança e tampa antiasfixia. Cor preto.	UNID	5	11.5167	57,58
74	CANETINHA HIDROGRÁFICA - Estojo contendo 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento sem a tampa, marca e a impressão de lavável gravadas no corpo, tampa superior transparente antiasfixiante e tampa inferior fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário Embalagem	Pacote	120	6.4167	770,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	em papel contendo informações do produto e janela frontal para facilitar a visualização das cores Apresentar o certificado do Inmetro,				
75	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA em pvc - preto fosco, 330 x 216 mm, espessura 3mm.	UNID	100	0.6333	63,33
76	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE em pvc, transparente cristal, transparente cristal, 330 x 216 mm, espessura 3 mm.	UNID	100	0.9100	91,00
77	CARTOLINA AMARELA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	500	1.0500	525,00
78	CARTOLINA AZUL Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	500	1.0500	525,00
79	CARTOLINA BRANCA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	800	0.9167	733,36
80	CARTOLINA CORES VARIADAS Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	100	1.0500	105,00
81	CARTOLINA ROSA Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	300	1.0500	315,00
82	CARTOLINA VERDE Dimensões: 50 x 66 cm. Gramatura 150g. Folha.	UNID	500	1.0500	525,00
83	Clips nº 2/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 720 unidades.	Caixa	20	13.5000	270,00
84	Clips nº 3/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 450 unidades.	Caixa	30	13.7667	413,00
85	Clips nº 4/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 400 unidades.	Caixa	20	13.7667	275,33
86	Clips nº 6/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 212 unidades.	Caixa	30	14.0000	420,00
87	Clips nº 8/0 para papel fabricado em arame e aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado em caixa inviolável contendo 170 unidades.	Caixa	25	14.3333	358,33
88	COLA BRANCA 1 LITRO Para colar papel, sem solvente, lavável, não tóxica, consistente que não enrugue o papel ao colar e cujo tempo de secagem não seja demorado.	UNID	190	18.5333	3.521,33
89	COLA BRANCA 90 GR, plastica branca, solúvel em água, frasco vertical de 90g pastoso, para colar papel, cartolina, bico dosador, lavável, não tóxica. Com certificação do INMETRO.	UNID	341	2.9000	988,90
90	COLA BRANCA EXTRAFORTE, flexível, branca e com secagem transparente, 500g, com alta força de colagem. Adesivo à base de PVAc, indicado para colagens de madeiras de baixa e média densidade, artefatos de madeira,	UNID	50	29.5667	1.478,34

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	laminados plásticos, papel, papelão, cartuchos, sacos de papel e materiais porosos em geral. No artesanato, indicado para uso em tecido, algodão, cortiça, poliestireno expandido, couro, tela, gesso entre outros. Composição: Adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAc). Marca referência: Cascores ou de melhor qualidade.				
91	COLA BRANCA LIQUIDA 40 GR Cola branca líquida, para papel, lavável, não tóxica, com bico dosador de encaixe. 40 gramas. Qualidade resistente com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Similar a tenaz, bic ou melhor qualidade.	UNID	24	1.6100	38,64
92	COLA EM BASTÃO, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 10g, validade mínima de 11 meses. Similar a Polycola superior ou melhor qualidade. Cx com 12 und.	Caixa	24	21.6333	519,20
93	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 10, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	15	16.6000	249,00
94	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 12, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	3	23.1933	69,58
95	COLCHETE PARA PAPEL, Nº 13, tipo bailarina, chapa de aço estanhado, cabeça recravada, latonada, haste dupla e flexível, caixa com 72 unidades.	Caixa	15	29.0833	436,25
96	CORRETIVO EM FITA, tipo roller, validade mínima de 11 meses. • Fita corretiva com tampa protetora - 4mm x 10m (25% mais fita) • Correção a seco: não é necessário esperar secar para rescrever por cima. • Excelente aderência. • Formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. • Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto. • Produto atóxico. • Tampa Protetora - protege a fita e mantém sempre limpa. • 10m de comprimento.	UNID	180	8.8833	1.598,99
97	CORRETIVO LÍQUIDO lavável, não tóxico, a base de água, inodoro, multiuso, para correção de qualquer tipo de escrita. frasco contendo 18ml, validade mínima de 11 meses.	UNID	129	3.3000	425,70
98	ELÁSTICO EM LATEX Nº. 18 (amarelo, tipo para amarrar dinheiro) de alta resistência. Pacote de 01 Kg.	Pacote	10	47.0333	470,33
99	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO comercial sem rpc, 114 x 229 mm, 75 g, medindo 200 x 280 mm, embalados em caixas com 50 und.	Caixa	6	119.1667	715,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

100	ENVELOPE PARDO Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	Caixa	6	123.3333	740,00
101	ENVELOPE PARDO Envelope pardo, A4 Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 229x324 cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 50 unidades.	Caixa	2	123.3333	246,67
102	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO Envelope pardo Papel Kraft natural monolúcido Dimensões: 220x330cm (±1 cm). Face externa em alta lisura Gramatura não inferior a 75 g/m2. Acondicionados em caixas de papelão com 250 unidades.	Caixa	10	123.0000	1.230,00
103	ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 175x250 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	Caixa	10	110.8333	1.108,33
104	ENVELOPE SACO BRANCO, gramatura 90g, 260x360 sem impressão, em embal. Cx com 250 unidades.	Caixa	10	171.6667	1.716,67
105	ESTILETE, estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9mm de largura. avanço graduável com trava de segurança	UNID	96	3.6500	350,40
106	ETIQUETA Adesiva escolar pautada branca 35x78 c/ tarja azul. Pacotes com 15 unidades.	Pacote	90	6.1000	549,00
107	ETIQUETA ADESIVA p/ codificação 19mm vermelha, formato circular, pct 200 un.	Pacote	1	3.3167	3,32
108	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência.	UNID	60	3.1500	189,00
109	FIO DE LÃ 100% Lã noveladas). novelo com 100 gramas. boa qualidade. Fio Nm 2/10 – (200 tex) 500m, cores a serem definidas no ato do pedido de entrega.	Rolo	100	30.5667	3.056,67
110	FITA ADESIVA DUPLA FACE Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	UNID	60	6.6500	399,00
111	FITA ADESIVA ESTREITA Fita adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: largura: 12 mm, comprimento: 30 m (admitida variação de 20% para mais ou para menos nas medidas), cor: incolor, aplicação: multiuso. Validade mínima de 1 ano.	UNID	100	1.1833	118,33
112	FITA ADESIVA LARGA, transparente, composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura de 48 mm a 50 mm, comprimento de no mínimo 50 m (admitida variação de 20%	UNID	250	7.0833	1.770,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	para mais ou para menos nas medidas), aplicação multiuso. Validade mínima de 1 ano.				
113	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, medindo 12 mm x 30m, em polipropileno, resinas sintéticas e tubete de papel.	UNID	100	1.1833	118,33
114	FITA CREPE BRANCA, medindo 19 mm x 50 m, papel crepado, saturado, coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas.	UNID	150	6.4333	965,00
115	FITA DE CETIM, largura 10 mm, na cor AMARELO.	Rolo	30	7.1333	214,00
116	FITA DE CETIM, largura 10 mm, na cor AZUL.	Rolo	30	7.1333	214,00
117	FITA DE CETIM, largura 10 mm, na cor VERMELHO.	Rolo	30	7.1333	214,00
118	FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor AMARELO, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	Rolo	10	4.8167	48,17
119	FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor AZUL, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	Rolo	10	4.8167	48,17
120	FITILHO PLÁSTICO Rolo na cor ROSA, com dimensões aproximadas: 0, 5 cm x 50 m.	Rolo	10	4.8167	48,17
121	GIZÃO DE CERA JUMBO, estojo com 12 (doze) cores, formato cilíndrico, padrão grosso, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal. o produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. diâmetro mínimo: 11 mm. comprimento mínimo: 105 mm. certificado pelo inmetro.	Caixa	600	6.2000	3.720,00
122	GRAMPEADOR METÁLICO base emborrachada. utiliza grampos 9/10, 9/14, 23/13. capacidade de grampeamento de até 100 folhas.	UNID	10	98.1000	981,00
123	GRAMPEADOR METÁLICO tipo alicate para grampo 26/6, grampeia 25 folhas, utiliza duas barras de 100 grampos 26/6 por carga. cabo emborrachado, segurança na parte metálica, barra de metal, trilho fixo, com mecanismo anti-jam.	UNID	50	29.4667	1.473,34
124	GRAMPEADOR PARA MADEIRA Grampeador manual para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros. Para trabalhos em montagem de cenários, e decorações. Compatível com grampos 106/4, 106/6, 106/8. Alta pressão, corpo metálico reforçado, medida: 4 -14mm. marca referência: cis "ou de melhor qualidade".	UNID	10	66.0000	660,00
125	GRAMPO (23/13) para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, capacidade 120 folhas. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	10	19.5000	195,00
126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/4, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola, retos. Caixa com 3500 unidades.	Caixa	10	16.9667	169,67

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	41	18.1667	744,83
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, de alta resistência, sem rebarba de corte, sem excesso de cola. Caixa com 5000 unidades.	Caixa	514	8.5000	4.369,00
129	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO estendido, para arquivar documentos, confeccionado em polietileno, totalmente flexível, macho e fêmea removível, com capacidade para 600 folhas, medindo aproximadamente 80mm, embalagem com 50 unidades.	Pacote	10	23.6667	236,67
130	LÁPIS DE COR no formato triangular; produzido com madeira 100% reflorestada de boa qualidade, deve conter: tabela de cores, selo do INMETRO, produto atóxico e não perecível. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira, 1 x 9,5 x 21 cm; 0,09 g .Caixa com 12 cores.	Caixa	1000	9.6333	9.633,30
131	LÁPIS DE ESCREVER Nº2 grafite preto, formato roliço, copo de madeira maciça, apontado, não tóxico, dimensões: comprimento: 175mm x diâm: 10mm. Caixa com 144 und. Aprovado pelo inmetro.	Caixa	60	69.7067	4.182,40
132	LINHA PARA CROCHÊ ANNE 100% algodão mercerizado mesclado com 500 metros (a cor será definida no ato do pedido). Equivalentes a circular similar ou superior.	Rolo	100	28.1000	2.810,00
133	LIVRO DE ATA com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 205x305mm.	UNID	30	22.6000	678,00
134	LIVRO DE MATRICULA registro geral matricula, termo de abertura - 100 fls.	UNID	13	105.6667	1.373,67
135	LIVRO DE PONTO MENSAL; com folhas numeradas de 01 a 100, capa dura, folhas internas em papel off-set 56g, dimensões aproximadas 215x315mm.	UNID	30	27.3000	819,00
136	LIVRO DE PROMOÇÃO-ATA RESULTADO FINAL formato: vertical 21,5 x 31 cm - páginas numeradas tipograficamente - tipo de numeração: frente - papel branco 85 g - impressão: offset - capa revestida em percalux - termo de abertura e encerramento	UNID	7	107.0000	749,00
137	MASSA PARA MODELAR composição básica ceras, pigmentos orgânicos e carga mineral inerte; apresentação sólida, maleável, atóxica, tipo fosco; nas cores variadas; suas condições deverão estar de acordo com a norma nbr11.786, certificado pelo INMETRO. Cx c/ 06 cores variadas.	Caixa	700	5.8500	4.095,00
138	ORGANIZADOR DE MESA, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-	UNID	8	23.6667	189,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm.				
139	PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor AMARELO, com 50 und.	Pacote	30	33.2667	998,00
140	PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor AZUL, com 50 und.	Pacote	30	33.2667	998,00
141	PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor BRANCA, com 50 und.	Pacote	30	33.2667	998,00
142	PAPEL CARTÃO, papel cartão fosco, material celulose vegetal, gramatura 280 g/m2, largura 50x66 cm, cor COLORIDO, com 50 und.	Pacote	30	33.2667	998,00
143	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AMARELO.	UNID	30	1.6300	48,90
144	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor AZUL.	UNID	30	1.6300	48,90
145	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor BRANCA.	UNID	30	1.6300	48,90
146	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor PRETA.	UNID	30	1.6300	48,90
147	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor ROSA.	UNID	30	1.6300	48,90
148	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERDE.	UNID	30	1.6300	48,90
149	PAPEL CARTÃO, tam. 50x66 cm ou superior, 280g/m2, na cor VERMELHO.	UNID	30	1.6300	48,90
150	PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m <sup>2</sup> , fornecido em folha de 21 micron, cor AZUL. Pacote com 50 und.	Pacote	5	59.0000	295,00
151	PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m <sup>2</sup> , fornecido em folha de 21 micron, cor BRANCO. Pacote com 50 und.	Pacote	8	59.0000	472,00
152	PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m <sup>2</sup> , fornecido em folha de 21 micron, cor VERDE. Pacote com 50 und.	Pacote	8	59.0000	472,00
153	PAPEL CELOFANE, medindo 66x96, em polipropileno, gramatura de 18g/m <sup>2</sup> , fornecido em folha de 21 micron, cor VERMELHO. Pacote com 50 und.	Pacote	8	59.0000	472,00
154	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 10 unidades.	Pacote	20	27.0000	540,00
155	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AMARELO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
156	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL CLARO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
157	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	Caixa	20	27.0000	540,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

158	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor AZUL ESCURO. Pacotes com 20 unidades..	PCT	20	27.0000	540,00
159	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor BRANCO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
160	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LARANJA. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
161	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor LILÁS. Pacotes com 20 unidades.	PCT	20	27.0000	540,00
162	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor MARROM. Pacotes com 20 unidades.	PCT	20	27.0000	540,00
163	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PINK. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	20	27.0000	540,00
164	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor PRETO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	40	27.0000	1.080,00
165	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROSA. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
166	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor ROXO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	30	27.0000	810,00
167	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE BANDEIRA. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	30	27.0000	810,00
168	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE CLARO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	20	27.0000	540,00
169	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE ESCURO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	20	27.0000	540,00
170	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERDE FOLHA. Pacotes com 20 unidades.	Pacote	30	27.0000	810,00
171	PAPEL COLOR SET, medindo 48 cm x 66 cm, gramatura 110g/m2, na cor VERMELHO. Pacotes com 20 unidades.	PCT	50	27.0000	1.350,00
172	PAPEL COUCHÉ textura, adesivo, BRILHO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	Pacote	30	37.3333	1.120,00
173	PAPEL COUCHÉ textura, adesivo FOSCO BRANCO, 180g/m², tamanho A4, pacote impermeável com 100 folhas.	Pacote	10	37.3333	373,33
174	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AMARELO.	UNID	600	1.6433	985,98
175	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL CLARO.	UNID	600	1.6433	985,98
176	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor AZUL ROYAL.	UNID	600	1.6433	985,98
177	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor BRANCO.	UNID	600	1.6433	985,98

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

178	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor LARANJA.	UNID	600	1.6433	985,98
179	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor LILÁS.	UNID	600	1.6433	985,98
180	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor MARROM.	UNID	600	1.6433	985,98
181	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor PRETO.	UNID	600	1.6433	985,98
182	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA CLARO.	UNID	600	1.6433	985,98
183	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROSA ESCURO.	UNID	600	1.6433	985,98
184	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor ROXO.	UNID	600	1.6433	985,98
185	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERDE CLARO.	UNID	600	1.6433	985,98
186	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERDE ESCURO.	UNID	600	1.6433	985,98
187	PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2.00 m, pesando 28g/m2; cor VERMELHO.	UNID	600	1.6433	985,98
188	PAPEL (FOTOGRAFICO), medindo 210x297, 150 gr2.Papel fotográfico com ultra brilho, compatível com impressora Jato de Tinta Secagem instantânea; Resistente a água; Alta definição Formato: A4 Gramatura: 200g/m² Cor: Branco Pacote com 100 folhas	Pacote	50	45.3333	2.266,67
189	PAPEL LAMINADO, medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, cores variadas, pacote com 10 und.	Pacote	50	90.6667	4.533,34
190	PAPEL LAMINADO medindo 59 cm x 49 cm, gramatura 60g, pacote com 50 und.	Pacote	10	90.6667	906,67
191	PAPEL PARDO papel pardo para embrulho, folha medindo 66cm x 96cm.	UNID	400	1.5600	624,00
192	PAPEL PLÁSTICO CONTACT CORES DIVERSAS, bobina medindo 45 cmx 25m.	Rolo	5	78.0000	390,00
193	PAPEL PLÁSTICO CONTACT, transparente, rolo medindo 45 cm x 25 m.	Rolo	50	74.6667	3.733,34
194	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. AMARELO. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
195	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. BRANCO.Pacote com 100 unidades	PCT	5	35.3333	176,67
196	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. LARANJA. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
197	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. MARROM. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
198	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. PRETO. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
199	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. ROSA. Pacote com 100 unidades	PCT	5	35.3333	176,67



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

200	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. ROXO. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
201	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. VERDE ESCURO. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
202	PAPEL SEDA, material celulose vegetal,tinta a base água, não tóxico.50 x 70cm. VERMELHO. Pacote com 100 unidades.	PCT	5	35.3333	176,67
203	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G AMARELO. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30	9.5000	285,00
204	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G Azul. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30	9.5000	285,00
205	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G ROSA. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30	9.5000	285,00
206	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO Papel Chamex 75G VERDE. Embalagem com 100 unidades.	PCT	30	9.5000	285,00
207	PAPEL SULFITE para impressão, na cor branca, tamanho A4 (210 mm X 297 mm), gramatura de 75 g/m2, embalado em resmas com 500 folhas cada, cx com 10 und.	Caixa	786	295.0000	231.870,00
208	PAPEL VERGÊ, Cor AMARELO, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	40	19.1333	765,33
209	PAPEL VERGÊ, Cor BEGE, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, off-set e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tamanho A4 tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas.	Pacote	40	19.1333	765,33
210	PAPEL VERGÊ, Cor BRANCA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	40	19.1333	765,33
211	PAPEL VERGÊ, Cor PALHA, textura marca d'agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, para impressão em fotocopiadoras, impressoras laser, offset e jato de tinta, A4 (210 x 297mm), 180g/m², em PCT plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas	PCT	40	19.1333	765,33
212	PASTA ARQUIVO com presilha (grampo trilho) tipo Romeo e Julieta, em polipropileno (PP), transparente, dimensões aproximadas 335mm x 230mm, cor cristal. Pacote com 10 unidades	PCT	20	35.0000	700,00

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

213	PASTA CARTÃO DUPLO, 480g, classificadora de papelão, não grampeada, de ilhós, com prendedor de plástico, 340 mm x 230 mm, cor PRETA pacote com 10 unidades.	PCT	70	87.1667	6.101,67
214	PASTA CATÁLOGO, 100 envelopes médios (0,10) 4 parafusos plásticos, com visor, capa PVC plástica, 243x330mm ideal p/papéis ofício e A4 preta.	UNID	80	24.8333	1.986,66
215	PASTA COM ELÁSTICO, 100% plástica, Medidas: 335 x 235 mm. Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico., cor cristal.	UNID	800	24.4000	19.520,00
216	PASTA COM ELASTICO GROSSA 33,5x23,5x40 cm material polipropileno 40cm lombo 1 unid - dello ou similar ou melhor qualidade.	UNID	170	5.8000	986,00
217	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO Pasta: 55x37cm, impressão 1x0 cor (Preto), papel sulfite branco 180g, 2 dobras.	UNID	1100	4.8667	5.353,37
218	PASTA "L" em polipropileno cristal gofrado, formato 230mm x 334mm, impressão 1/0 na aba frontal. Pacotes com 10 und.	Pacote	10	19.1333	191,33
219	PASTA SANFONADA pasta sanfonada plástica A4, funcionalidade- organizar documento; • Contém 31 divisórias, Acompanha etiquetas para identificação • Matéria prima Polipropileno, Reciclável Atóxica, Impermeável, Leve • Cor: transparente. • Fechamento com elástico • Espessura 0,70mm • Dimensões 250x350mm.	UNID	104	48.2000	5.012,80
220	PASTA SUSPENSADA, 04 ponteira plásticas, 2 arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono), ponteiros ficadas com Ilhós, gramatura 170 a 200g, confeccionada no cartão timbó marmorizado 0,50grs na cor marrom plastificado c/ ganchos de metal no cabide c/ reforço de papelão de 1mm c/ abertura para baixo, nas medidas 24cms de altura x 35cms de largura, c/ grampo plástico lingueta 120mm colocada na parte interna do cabide, c/ visor e etiqueta, obtendo espaço p/ identificação. Cx c/ 50 und.	Caixa	60	185.0000	11.100,00
221	PEN DRIVE 32 GB, plug-andPlay; alimentação integrada junto à própria porta USB; interface USB 2.0 e 3.0; armazenamento tipo Flash Memory; taxa de transferência de, no mínimo, 80MB/seg (leitura), 10MB/seg (gravação); compatível com todas versões do Windows. Ref : Pen Drive Kingston DataTraveler USB 3.0 32GB - DTSE9G2/32GB de qualidade e desempenho igual ou superior	UNID	33	35.0000	1.155,00
222	PEN DRIVE RETRÁTIL 16GB compressão de arquivos; tecnologia plug-and-play; porta usb ;compatível com: win 2000, win xp, win 98se, win me, mac os9.x e superior. dimensões	UNID	33	28.1667	929,50

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	aprox: 66.9mm x 20.4mm x 9.0mm. garantia minima de 90 dias para defeito.				
223	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	2	303.3333	606,67
224	PERFURADOR PARA PAPEL, 4 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	5	3256.6667	16.283,33
225	PERFURADOR PARA PAPEL, perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos.	UNID	30	155.6667	4.670,00
226	PINCEL ATÔMICO AZUL, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	UNID	30	4.6833	140,50
227	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor AZUL, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	1	70.6000	70,60
228	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor PRETO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	1	70.6000	70,60
229	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, cor VERMELHO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cm aproximadamente. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot.	Caixa	1	70.6000	70,60
230	PINCEL ATÔMICO HIDROGRÁFICO, traço de 4 mm, ponta redonda, corpo cilíndrico com identificação da cor, tamanho com tampa 12 cores variadas. caixa com 12 unidades. qualidade equivalente ou superior a faber castell, compactor, brw ou pilot..	Caixa	200	70.6000	14.120,00
231	PINCEL ATÔMICO PRETO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	UNID	84	4.7333	397,60

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

232	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, tinta permanente, espessura da escrita 2.0mm, 4.5mm e 8.0mm, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro.	UNID	84	5.9667	501,20
233	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	20	8.6333	172,67
234	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	100	8.6333	863,33
235	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	20	8.6333	172,67
236	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PRETO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	100	8.6333	863,33
237	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, não recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	20	8.6333	172,67
238	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHO, recarregável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas solventes, aditivos e ponta de acrílico. Deve possuir selo do Inmetro.	UNID	100	8.6333	863,33
239	PISTOLA GRANDE COLA QUENTE Aplicadora de bastão de cola quente tamanho 11mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400 w, medindo aprox. Altura de 5,50 cm, largura de 16,00 cm, profundidade de 25,00 cm, peso de 220,00 gramas.	UNID	40	52.3333	2.093,33
240	PISTOLA PEQUENA COLA QUENTE aplicadora de bastão de cola quente tamanho 7mm de silicone, de termoplástico, tensão bi volt (110/220), potência de 400w. Com botão liga e desliga, ponta em metal com isolante termico.	UNID	80	45.8667	3.669,34
241	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não pereinível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO CLARO.	UNID	300	2.6833	804,99
242	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não pereinível c/ textura	UNID	300	2.6833	804,99

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AMARELO ESCURO.				
243	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL CLARO.	UNID	300	2.6833	804,99
244	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor AZUL ESCURO.	UNID	300	2.6833	804,99
245	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BEGE.	UNID	300	2.6833	804,99
246	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor BRANCO.	UNID	300	2.6833	804,99
247	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor CINZA.	UNID	200	2.6833	536,66
248	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LARANJA.	UNID	300	2.6833	804,99
249	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor LILÁS.	UNID	300	2.6833	804,99
250	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor MARROM.	UNID	300	2.6833	804,99
251	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor PRETO.	UNID	300	2.6833	804,99
252	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROSA.	UNID	300	2.6833	804,99
253	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não perecível c/ textura	UNID	300	2.6833	804,99

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### Terra do Cineasta Humberto Mauro

	homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor ROXO.				
254	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não peregível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor SALMÃO.	UNID	300	2.6833	804,99
255	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não peregível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE CLARO.	UNID	300	2.6833	804,99
256	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não peregível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERDE ESCURO.	UNID	300	2.6833	804,99
257	PLACAS DE EVA LISA - produto lavável, espuma vinilica acetinada colorido atóxica, emborrachada, não peregível c/ textura homogênea, med 600 x 400 x 2 mm na cor VERMELHO.	UNID	300	2.6833	804,99
258	PRANCHETA DE POLIESTIRENO resistente, em poliestireno medindo aproximadamente 33 cm x 25 cm, formato ofício, com prendedor de metal de alta pressão. 2 Réguas na base, 1 transferidor na base.	UNID	80	21.6667	1.733,34
259	QUADRO MAGNÉTICO BRANCO Quadro confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto por laminado melamínico; 2. Moldura em alumínio anodizado; 3. Fixação invisível em OS; 4. Acompanha kit para instalação e suporte (fabricado em alumínio) para marcador e apagador; 5. Cor da Moldura: Alumínio Fosco; 6. Espessura total: 17 mm; 7. Cantos arredondados; 8. Medida total: 150 X 120 cm 9. Parafusos e bucha para fixação do quadro em parede de alvenaria.	UNID	3	642.6667	1.928,00
260	REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor AZUL. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	40	195.6667	7.826,67
261	REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor PRETA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	30	195.6667	5.870,00
262	REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 1 litro, tinta não mancha os quadros, fácil remoção, na cor VERMELHA. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.	UNID	20	195.6667	3.913,33
263	REABASTECEDOR PARA PINCEL Tinta especial para pincéis de quadro branco 250 ml, tinta não mancha os quadros, fácil remoção,	UNID	20	61.0000	1.220,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

	nas cores variadas. Frasco com bico aplicador para facilitar a injeção.				
264	REFIL DE COLA QUENTE 7,5mmx30 cm para pistola pequena, bastão adesivo termoplástico a base de resinas de E.V.A e resina Taquificante, secagem rápida. Pacote com 1 kg.	Pacote	60	48.8000	2.928,00
265	RÉGUA 30CM, régua escolar de plástico resistente, transparente, milimetrada com 30 cm de comprimento e 3 mm de espessura. selo do inmetro embalada individualmente nome do fabricante gravado no corpo. fabricação nacional.	UNID	526	2.4333	1.279,92
266	RÉGUA METÁLICA DE 60CM, confeccionada em aço inoxidável com, no mínimo, 1,5mm de espessura e 35mm de largura, graduada em milímetros e polegadas, 60 cm.	UNID	55	35.2667	1.939,67
267	ROLETE P/MÁQUINA Máquina de calcular ir 40t (1009) cor preto.	Caixa	3	141.0000	423,00
268	SACO CELOFANE Saco incolor 20x30 cm - pacote com 50 unidades.	Pacote	30	25.1667	755,00
269	SACO CELOFANE Saco incolor 30x40 cm ,em polipropileno, gramatura de 18g/m², fornecido pacote com 50 unidades.	Pacote	30	37.2000	1.116,00
270	TESOURA EM AÇO INOX 8,75" 22 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	UNID	60	11.3333	680,00
271	TESOURA EM AÇO INOX MEDINDO 20 CM; cabo de polipropileno atóxico; destro; com três dedos, com rebite; lâmina em aço inoxidável; com ponta arredondada. Com certificação do INMETRO.	UNID	20	11.3333	226,67
272	TESOURINHA DE AÇO ESCOLAR, com lâmina em aço inoxidável, não toxica, comprimento de aprox. 12 cm, com ponta arredondada, com cabo poliestireno de formato anatômico, cores variadas. Com certificação do INMETRO.	UNID	600	3.7833	2.269,98
273	TINTA GUACHE 15 ML tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades. Com certificação do INMETRO	Caixa	50	14.2000	710,00
274	TINTA GUACHE 250 ML tempera guache, aplicações para pintura a pincel em papel, papel cartão e cartolina. Não tóxico, solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Cores variadas. Caixa com 12 unidades. Com certificação do INMETRO	Caixa	70	78.8000	5.516,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

275	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	11	7.7667	85,43
276	TINTA PARA CARIMBO CORES AZUL/PRETA/VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12	7.7667	93,20
277	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12	7.7667	93,20
278	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA, composição: água, resina, corantes, glicóis, aditivos, sem óleo, frasco de 30 ml.	UNID	12	7.7667	93,20
279	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AMARELO.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
280	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
281	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor AZUL ESCURO.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
282	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor BRANCA.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
283	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor LARANJA.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
284	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor LILÁS.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
285	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros. cor MARRON.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
286	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor PRETO.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
287	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROSA.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
288	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor ROXO.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
289	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERDE.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
290	TNT tecido não tecido gramatura mínima 0,80gr medindo 1,40x60metros, cor VERMELHO.	Rolo	15	116.0000	1.740,00
291	T.N.T. (tecido não tecido), rolo: 1,40 larg x 100 metros. gramatura mínima 80. 100% polipropileno na cor branca.	Rolo	15	116.0000	1.740,00

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025.

**1.3.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

1.4. O objeto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa para o Município.

### 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes materiais para manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal, inclusive, das diversas Secretarias do Município de Volta Grande, para consumo interno dos servidores, a fim de manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais e, no caso do CRAS, o pleno funcionamento das atividades das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.2 – No tocante à aquisição dos materiais didático/escolares para os alunos da rede pública, a respectiva aquisição se faz necessária, principalmente, quando consideramos que, particularmente em nosso Município, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que atingem nossa cidade.

### 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do certame e seus anexos.

3.2 - Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**3.3** – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

**3.4** - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**3.5** - As exigências de qualificação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.6** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.7** – Não será exigida documentação para qualificação técnica.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o este Termo de Referência.

**4.2.** Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, mais precisamente na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preço e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** Os materiais/bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

**4.6.** O setor competente não aceitará materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**4.7.** Quando couber, para itens que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

**4.8.** Os materiais/bens/produtos, quando couber, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

**4.9.** O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**4.10.** O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata de Registro de Preço.

**4.11.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

5.1. Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Volta Grande, conforme descrita no item 02 deste documento, é a aquisição do objeto aqui pretendido através de empresa com o objeto social aqui pertinente, conforme relação de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR constante na tabela inserida no item 01 deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na presente licitação a Administração admitirá a indicação de qualquer marca/modelo que atenda às especificações deste Termo de Referência.

6.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Volta Grande.

6.3. Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências do Município.

6.4. Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1. São obrigações do Município:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

7.1.7. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.**

**8.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

8.1.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Volta Grande for compelido a responder por força do presente fornecimento, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.10. Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande;

8.1.11. Após autorização do Município de Volta Grande, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a entregar os materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

8.1.12. Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de Volta Grande de vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.1.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/bens/produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO;

8.1.15. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de Volta Grande, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

8.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos materiais/bens/produtos.

### 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à sua continuidade.

### 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**11.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 12. DO PAGAMENTO.

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será cancelada a ata de registro de preço em execução com a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA/IBGE}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE.

**13.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA MATRIZ DE RISCO.

**14.1.** Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de produto/material/bem comum, que ostenta baixa complexidade, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**14.2.** O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo Município em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em caso de redução.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO que:

- 15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do ajustado na Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Volta Grande, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.6.** Caso ao Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Volta Grande poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida.**
- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Dar causa à inexecução total do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 20% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor total da Ata de Registro de Preço.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.**

**15.10.** A sanção prevista no item 15.2, “c” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.11.** A sanção prevista no item 15.2, “d” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.12.** A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Volta Grande.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**16.1** O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de **R\$ 613.543,69 (seiscentos e treze mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)**.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**17.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	(1.500.000),
(1.621.000),	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.04.10.303.0009.2.0042	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0016.2.0082	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.10.04.122.0003.2.0084	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0089	(1.660.000),	
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	(1.660.000),	3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109	(1.500.000)	e
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105	(1.500.000).		

### 18. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**18.1** - Os materiais/bens/produtos ou serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

**18.2** - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

**18.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**18.4** – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**19.1** - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO serão partes integrantes e inseparáveis da Ata de Registro de Preço ou outro documento que vier a substituí-la.

### 20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**20.1** - A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta desde que observado as regras previstas no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.2** - No preço ajustado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

**21.3** - A Prefeitura Municipal de Volta Grande reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material/bem/produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**21.4** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de Volta Grande, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**22.5** - Será formalizada e assinada pelas partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

VOLTA GRANDE - MG, 04 de julho de 2025.

---

**DANIEL LOPES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

---

**LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CASSANI**  
Secretário Municipal de Fazenda

---

**MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS DOMINGOS**  
Secretário Municipal de Educação

---

**LUCIANA TEPERINO ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**FABIANA APARECIDA DE SOUZA CHAIM CAMPOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

---

**RAYANE MAGALHÃES BRUM**  
Secretário Municipal Cultura e Turismo

---

**MÁRIO SÉRGIO DA SILVA**  
Secretário Municipal Esporte e Lazer

---

**ENES SOARES RIBEIRO**  
Secretário Municipal Obras

---

**IVAN SOARES PULLIG**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2025, ÀS 09h30min.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E QUANDO COUBER O ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS É DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**6 A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ENVIADA, TAMBÉM, POR MEIO DIGITAL, PARA SER ABERTO NO DIA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, E PARA EFETUAR SEU PREENCHIMENTO O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR O EXPOSTO NOS SUBITENS 6.10 A 6.13 DO EDITAL.**

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

À  
Prefeitura de Volta Grande/MG  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**F)** ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO  
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF  
SOB O N° .....SEDIADA  
..... (ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS  
EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E  
IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

À  
Prefeitura Municipal de Volta Grande  
Pregoeiro e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF  
SOB O Nº ..... SEDIADA  
..... (ENDEREÇO COMPLETO),  
DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS  
REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº  
8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE  
COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE  
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**011/2025.**

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE**  
**Estado de Minas Gerais**  
*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº  
...../2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
VOLTA GRANDE E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE** com sede na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta cidade de Volta Grande/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN SOARES PULLIG, brasileiro, casado, motorista, residente neste Município, portador do RG nº M-5.258.464 (SSP-MG) e inscrito no CPF sob o nº 740.077.266-04, doravante denominado Município de Volta Grande, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..... (Bairro), em ...../....., doravante designada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.381/2022, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o registro de preço para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO/ESCOLAR, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e quantificadas na tabela abaixo.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto e contato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

E-MAIL:

TEL.: ( )

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ .....  
(.....).

3.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora no certame licitatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preço.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

3.3.1. Convocar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; e,

3.3.2. Frustrada a negociação, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO será liberada do compromisso assumido e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Avenida Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP: 36.720-000, Volta Grande -MG

☎ (032) 3463-1232 | E-mail: gabinete@voltagrande.mg.gov.br | Site: voltagrande.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**3.5.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** Independente da solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, o Município poderá, na validade do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

**3.8.** Nos valores previstos na tabela inserida no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na seguinte classificação

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030	(1.500.000),
(1.621.000),	3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.04.10.303.0009.2.0042	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077	(1.500.000),	
3.3.90.30.00.2.09.00.08.243.0016.2.0082	(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.10.04.122.0003.2.0084	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0089	(1.660.000),	
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093	(1.660.000),	3.3.90.30.00.2.13.00.27.812.0015.2.0107	(1.500.000),
(1.500.000),	3.3.90.30.00.2.14.00.13.122.0014.2.0109	(1.500.000)	e
3.3.90.30.00.2.16.00.15.122.0004.2.0105	(1.500.000).		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.

5.2. As demais condições de pagamento encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As condições de reajustamento encontram-se no item 13 do Termo de Referência.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

7.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

7.2. O prazo para resposta ao pedido da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço de preços será de 10 dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a celebração desta Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos materiais/bens/produtos é de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, mais precisamente na Unidade Hospitalar, Postos de Saúde, Prédio do CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro e/ou sede da prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 10. CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 do Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

11.1. As obrigações do Município de Volta Grande e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são aquelas previstas nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução da Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 13. CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO.

13.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser extinta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O Termo de Cancelamento será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

**13.3.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Volta Grande, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

**15.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**15.3.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.4.** A solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**15.5.** Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

**15.6.** Ocorrendo o cancelamento do registro da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO primeiro classificado, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Volta Grande, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos Contratos.

### **17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município) e no site da prefeitura, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

**18.2.** Os itens objetos desta Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, nos exatos termos do Anexo I (Termo de Referência), sem qualquer despesa adicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

### *Terra do Cineasta Humberto Mauro*

**18.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigado a retirá-lo e a substituí-lo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Anexos.

**18.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

**18.15.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

#### **19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA IMPUGNAÇÃO AO PREÇO REGISTRADO.**

**19.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**19.1.1** - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

**19.1.2** - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, Volta Grande – MG;

**19.1.3** - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

**19.1.4** - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

**19.1.5** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

**19.1.6** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**19.2** - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

**19.3** - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

## Estado de Minas Gerais

*Terra do Cineasta Humberto Mauro*

### 20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Volta Grande/MG, ..... de ..... de 2025.

---

PREFEITURA DE VOLTA GRANDE  
IVAN SOARES PULLIG  
PREFEITO MUNICIPAL

---

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO  
REPRESENTANTE LEGAL

#### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_